



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.475, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DATAS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei Municipal nº 1.775, de 31 de dezembro de 1993, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento parcelado da Taxa de Licença para Funcionamento (Inicial ou Revalidação) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao exercício de 2026, sem a incidência de quaisquer acréscimos.

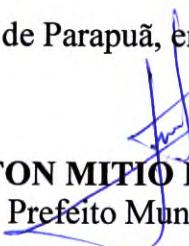
Art. 2º- Os pagamentos parcelados serão realizados em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes vencimentos:

- a)** Primeira Parcela – Vencimento em 16 de março de 2026;
- b)** Segunda Parcela – Vencimento em 15 de abril de 2026;
- c)** Terceira Parcela – Vencimento em 15 de maio de 2026;
- d)** Quarta Parcela – Vencimento em 15 de junho de 2026.

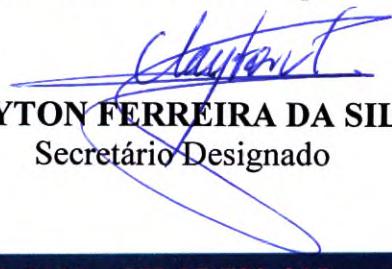
Art. 3º- A adesão ao pagamento parcelado é facultativo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de janeiro de 2026.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado